



**CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma <b>LEI ORDINÁRIA Nº 4444/2017</b>		
Ementa <b>AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, APROVADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 4343, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016, DESTINADO A SUPRIR DOTAÇÕES QUE SE APRESENTAM COM SALDOS INSUFICIENTES.</b>		
Data da Norma <b>26/07/2017</b>	Data de Publicação	Veículo de Publicação
Matéria Legislativa <b><a href="#">Projeto de Lei Ordinária nº 190/2017</a> - Aatoria: Prefeitura de Ibitinga</b>		
Status de Vigência <b>Em vigor</b>		

**LEI Nº 4.444, DE 26 DE JULHO DE 2017**

**Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar ao orçamento vigente, aprovado pela lei municipal nº 4.343, de 14 de dezembro de 2016, destinado a suprir dotações que se apresentam com saldos insuficientes.**

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.783/2017, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4343, de 14 de dezembro de 2016, na quantia de R\$ 2.570.000,00 (dois milhões, quinhentos e setenta mil reais) destinado a suprir dotações que se encontram com saldos insuficientes, com a seguinte classificação;

020100	SECRETARIA DE GOVERNO	
04.122.0045.2001.0000	– Manut Gab do Prefeito e Dependências	
(022) 3.3.90.30.00	– 01.110.000 - Material de Consumo .....	R\$ 40.000,00
020600	SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.452.0181.2010.0000	– Manutenção da Secretaria	
(078) 3.3.90.30.00	– 01.110.000 – Material de Consumo .....	R\$ 200.000,00
020801	SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0002.2024.0000	– Manutenção Ensino Fundamental	
(104) 3.1.90.11.00	– 01.220.000 – Venc. e Vantagens Fixas – P. Civil .....	R\$ 600.000,00
(105) 3.1.90.13.00	– 01.220.000 – Obrigações Patronais .....	R\$ 130.000,00
020801	SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0002.2024.0000	– Manutenção do Ensino Fundamental	
(112) 3.3.90.39.00	01.220.000 – Outros Serviços de Terceiros - P.J. ....	R\$ 200.000,00
020803	SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0002.2029.0000	– Manutenção Educação Infantil	
(128) 3.1.90.11.00	– 01.210.000 – Venc e Vantagens Fixas – P. Civil .....	R\$ 600.000,00
(129) 3.1.90.13.00	– 01.210.000 – Obrigações Patronais .....	R\$ 400.000,00
020803	SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	



- 12.365.0002.2029.0000 – Manutenção Educação Infantil  
(132) 3.3.90.30.00 – 01.210.000 - Material de Consumo .....R\$ 100.000,00
- 021300 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
20.605.0210.2066.0000 – Manutenção da Secretaria  
(261) 3.3.90.39.00 – 01.110.000 Outros Serviços Terceiros – PJ .....R\$ 50.000,00
- 022000 SECR DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TECNOLOGIA  
04.122.0083.2020.0000 – Manutenção da Secretaria  
(285) 3.1.90.16.00 – 01.110.000 – Outras Despesas Variáveis – P. Civil .....R\$ 150.000,00
- 04.122.0083.2020.0000 – Manutenção da Secretaria  
(289) 3.3.90.39.00 – 01.110.000 Outros Serviços Terceiros – PJ .....R\$ 100.000,0
- Art. 2º.** O presente crédito será coberto com recurso proveniente da anulação de dotação do orçamento vigente, com a seguinte classificação:
- 020300 SECRETARIA DE FINANÇAS  
04.123.0056.2004.0000 – Manutenção da Secretaria  
(041) 3.1.90.16.00- 01.110.000 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R\$ 30.000,00
- 020400 SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS  
04.122.0056.2006.0000 – Manutenção da Secretaria  
(049) 3.1.90.16.00-01.110.000 – Outras Despesas Variáveis P Civil .....R\$ 80.000,00
- 020600 SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
15.452.0181.2010.0000 – Manutenção da Secretaria  
(075) 3.1.90.11.00 – 01.110.000 – Venc e Vantagens Fixas – P Civil .....R\$ 130.000,00  
(077) 3.1.90.16.00 – 01.110.000 – Outras Despesas Variáveis – P. Civil .....R\$ 100.000,00
- 020801 SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL  
12.361.0002.2024.0000 – Manutenção do Ensino Fundamental  
(114) 4.4.90.52.00 – 01.220.000 – Equip e Material Permanente .....R\$ 100.000,00
- 020802 SETOR DE FUNDEB 60%  
12.361.0002.2222.0000 – Fundeb – Fundamental 60%  
(121) 3.1.90.13.00 -02.261.000 – Obrigações Patronais .....R\$ 250.000,00
- 020804 SETOR DE FUNDEB 40%  
12.361.0002.2223.0000 – Fundeb – Fundamental 40%  
(138) 3.1.90.11.00 – 02.262.000 – Venc. e Vantagens Fixas – P. Civil .....R\$ 600.000,00  
(139) 3.1.90.13.00 – 02.262.000 – Obrigações Patronais .....R\$ 130.000,00
- 12.365.0002.2028.0000 – Manutenção do Fundeb – 40%

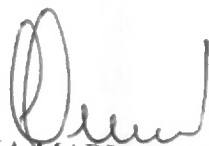



(145) 3.1.90.11.00 – 02.262.000 – Venc. e Vantagens Fixas – P. Civil .....R\$ 600.000,00  
(146) 3.1.90.13.00 – 02.262.000 – Obrigações Patronais .....R\$ 250.000,00  
(147) 3.1.90.16.00 – 02.262.000 – Outras Despesas Variáveis – P Civil ..... R\$ 100.000,00

021100 SEC DE TURISMO E DESENV COM E INDÚSTRIA  
23.695.0240.1284.0000 – 0000 - Obras e Instalações  
(228) 4.4.90.51.00 – 01.110.000 – Obras e Instalações .....R\$ 100.000,00

022100 SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS  
15.451.0180.1281.0000 – Obras Públicas e Instal de Bens Públicos e Infra Estrutura  
(299) – 4.4.90.51.00 – 01.110.000 – Obras e Instalações .....R\$ 100.000,00

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



CRISTINA MARIA KALIL ARANTES  
Prefeita Municipal

P. M., em 26 de julho de 2017.

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da



ANTÔNIO CARLOS FEITOSA  
Secretário de Administração

